



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 06/2025

Senhora Presidente,

EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E AO REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, O SUBSCRITOR EXPÕE E AO FINAL REQUER.

CONSIDERANDO ser uma das funções do Legislativo Municipal fiscalizar os atos oriundos da Administração Pública, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal e seu Secretariado, conforme dispõem o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 11, XI da Lei Orgânica do Município de Assaí;

CONSIDERANDO a execução orçamentária do Município de Assaí, suas receitas e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a concessão de férias anuais é direito constitucional de todos os trabalhadores e servidores públicos, sendo prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Assaí no capítulo VIII, a partir do art. 123 e seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios uniformes para a correta concessão das férias aos servidores municipais, conforme previsto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a despeito da decisão administrativa ser discricionária, a Administração Pública deve sempre fundamentar e justificar suas decisões, nos termos do art. 93, IX e 37 da Constituição Federal e 489, § 1º do CPC;

CONSIDERANDO o dever de transparência da administração municipal;

CONSIDERANDO ser dever do Sr. Prefeito Municipal, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos dos artigos 11, § 1º e § 2º da LOMA e 191 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

SOLICITA:

Atendidos os requisitos do artigo 190 do Regimento Interno desta Casa, que seja enviado este Pedido de Informações ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1) A concessão das férias é planejada em escala anual e organizada pela chefia imediata, sendo comunicada de maneira antecipada ao servidor para fins de planejamento e organização? Se



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

sim, requer-se cópia da escala anual de férias de todos os servidores (em meio físico ou digital). Se não, como é planejada e organizada a concessão e a escala de férias anuais dos servidores?

2) São concedidas férias coletivas aos servidores? Qual o critério para concessão de tais férias nesta modalidade? A concessão se dá para todos os servidores, ou somente para algumas categorias? Quais?

3) Serviços públicos que necessitam de funcionamento ininterrupto, como CRAS, CREAS, Estratégia de Saúde da Família, postos de saúde, são afetados pelas férias coletivas? Os serviços deixam de funcionar quando existem férias coletivas? Se sim, como é organizado o atendimento à população que necessita dos serviços de saúde em atenção básica e também de proteção social?

4) O terço de férias, que é um direito do trabalhador em gozo de férias, vem sendo pago de forma anterior ao início das férias ou mesmo no início da fruição?

5) É permitido a conversão de um terço por período de férias em pecúnia, segundo o art. 131 do Estatuto do Servidor. Estas conversões estão sendo efetivas? Qual o critério adotado para conversão ou não das férias em dinheiro? Encaminhar cópia de todos os processos administrativos de conversão de férias em dinheiro, nos termos do art. 131 do Estatuto do Servidor, desde o ano de 2021, em meio físico ou digital, principalmente da decisão administrativa que deferiu ou indeferiu a conversão.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

2

Alessandro Cezar Torquato
Vereador

Apoios:
